V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8883 — PPF Group/Telenor Target Companies)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 230/07)

1. Em 22 de junho de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PPF Group N.V. («PPF») (Países Baixos),

— Telenor Bulgaria EAD (Bulgária),

— Telenor Magyarország Zrt. (Hungria),

— Telenor Real Estate Hungary Zrt. (Hungria),

— Telenor Common Operation Zrt. (Hungria),

— Telenor d.o.o. Podgorica (Montenegro)

— Telenor d.o.o. Beograd (Serbia), conjuntamente designadas «Empresas-alvo».

PPF adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo de cada uma das empresas-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— PPF é um grupo financeiro e de investimento multinacional de grande dimensão centrado nos serviços financeiros, no crédito ao consumo, nas telecomunicações, na biotecnologia, nos serviços de retalho, no imobiliário e na agricultura.

— As empresas-alvo exercem as suas atividades principalmente no setor das telecomunicações, enquanto operadores de telefonia móvel nos respetivos países de estabelecimento onde detêm as licenças de telecomunicações requeridas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8883 — PPF Group/Telenor Target Companies

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço: Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË